

Maternidades marginalizadas: saúde, cuidado e o direito de maternar em meio às violações do sistema prisional em Manaus¹

Entre Massacres e Violações: o contexto prisional de Manaus

Segundo dados do SISDEPEN referentes a dezembro de 2023, o estado do Amazonas conta com uma população carcerária de 11.124 pessoas (5.939 presos em celas físicas e 5.185 em prisão domiciliar). Na cidade de Manaus, capital do estado, existem 8.896 pessoas presas (4.440 em celas físicas e 4.456 em prisão domiciliar). A população carcerária de Manaus corresponde a 79,9% do total do estado. A distribuição por raça/cor nos presídios do estado é de pessoas majoritariamente pardas (81,3%), seguido de brancos (9,62%), pretos (7,5%), indígenas (0,93%), e amarelos (0,62%).² É possível ver o mesmo padrão quando separados os dados da população carcerária feminina e masculina.

O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNCPT) publicou um relatório sobre as visitas realizadas em 2015 em quatro instituições prisionais de Manaus. Na ocasião foram visitados o Centro de Detenção Provisória de Manaus (CDPM), a Penitenciária Feminina de Manaus (PFM), a Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa (CPDRVP), e o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) - regime fechado. De acordo com o Mecanismo, a necessidade de visitar unidades prisionais no Amazonas, em especial as 4 visitadas, se deu a partir das inúmeras denúncias que receberam sobre a violação dos Direitos Humanos de presos e presas. Neste relatório, um dos principais apontamentos foi a grande distância entre os presídios e o centro de Manaus, o que prejudica a manutenção dos laços familiares, tendo em vista a baixa acessibilidade do transporte (Brasil, 2016).

Outro ponto de interesse foi como a privatização dos presídios gerou mudanças no sistema prisional amazonense. Dentre as unidades visitadas, três eram geridas por empresas privadas que são responsáveis pela segurança interna e pela prestação de serviços às

¹ Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2024);

Milena Novais Oliveira Silva, FSP/USP, São Paulo

José Miguel Nieto Olivar, FSP/USP, São Paulo

Palavras-chave: Maternidade; Cárcere; Cuidado em saúde

² Não foram disponibilizadas informações pelo SISDEPEN de como a classificação racial foi coletada, impossibilitando o entendimento se os dados correspondem a autodeclaração ou não. Candotti (2022) toma nota que em 4 visitas que realizou em unidades prisionais do Amazonas, não se deparou com sequer uma pessoa branca e que a questão étnico-racial no norte demanda mais discussões.

pessoas privadas de liberdade, no modelo de cogestão (Pastoral Carcerária, 2014). Além disso, o fornecimento de comida era de responsabilidade de outra empresa. O relatório chamou a atenção para a forma de contratação dos agentes penitenciários, que além de serem mal remunerados possuíam poucos benefícios, os agentes relataram insegurança e falta de preparo adequado para atuar nas unidades, gerando alta rotatividade de funcionários e prejudicando a relação com os presos e presas.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) recomenda na Resolução nº5 de agosto de 2002, a rejeição da privatização de serviços penitenciários relativos à segurança, administração, gerenciamento e disciplina, bem como serviços técnicos, tais como, assistência jurídica, médica, psicológica e social (Brasil, 2002). Em 2015 a recomendação foi endossada pelo Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (CNPCT) (Brasil, 2015). De acordo com o relatório, um dos argumentos utilizados para a privatização dos presídios é a suposta melhoria nos processos e serviços prestados, como a assistência em saúde. Entretanto, não foram observadas melhorias nas unidades prisionais visitadas sob gestão de empresas privadas. Pelo contrário, o que o relatório apresenta é a falta de profissionais de saúde nas instituições, raras transferências para unidades de saúde externas (quando necessário) e dificuldade em conseguir atendimento médico.

Diversos casos de tortura por meio de agressão física foram relatados mediante a ação bárbara do Batalhão de Choque da Polícia Militar. Houveram relatos de baleamento por arma de fogo que deixou o preso com problemas de locomoção, tiro de bala de borracha que deixou um preso cego, e revistas arbitrárias em celas, em que os pertences dos presos foram quebrados e furtados. A entrada do batalhão nas unidades é marcada pelo uso de gás lacrimogêneo, *spray* de pimenta e balas de borracha. As revistas aos presos são realizadas nos pátios e devido às altas temperaturas da cidade, alguns presos relatam queimaduras por ficarem sentados no chão por longos períodos.

No momento da visita pelo Mecanismo aos presídios de Manaus, vários presos recém chegados, estavam extremamente machucados e alguns mal conseguiam andar. As práticas de tortura mencionadas nas prisões em flagrante envolvem, espancamento, queimaduras, choques elétricos nos genitais, afogamento, sufocamento com uso de saco plástico, perfuração abaixo das unhas com agulhas, a prática conhecida como "telefone"

(bater nas duas orelhas da pessoa simultaneamente), invasão de domicílio sem mandado judicial, humilhações verbais e a retirada de unhas. O exame de corpo de delito foi realizado em boa parte dos casos na presença de policiais e as graves lesões não eram registradas. A ouvidoria do estado para realização de denúncias é vinculada à SEAP-AM, o que dificulta a realização das mesmas (Brasil, 2016).

As celas encontradas eram pequenas, não possuíam ventilação cruzada e as condições de higiene eram precárias. Além das altas temperaturas na cidade de Manaus, que colocam essas pessoas em péssimas condições de sobrevivência.

Dentre as recomendações finais do relatório, estavam a adoção de um modelo de gestão que não colocasse a Secretaria do Estado refém de serviços privatizados e que prezasse pela transparência dos contratos, a elaboração de um Plano de Redução da População Carcerária, e a adoção de medidas alternativas à prisão (Brasil, 2016).

Durante as visitas, as inspetoras relataram ter percebido certa agitação nas unidades prisionais. Naquele momento os presos e funcionários já falavam da possibilidade de rebeliões, pois diversas lideranças da facção “Família do Norte (FDN)”³ foram transferidas para penitenciárias federais. Além disso, a Polícia Federal realizou a operação chamada "La Muralla" que tinha como objetivo desarticular a FDN e realizou diversas prisões e apreensões (Rodrigues; Severiano, 2015).

As unidades prisionais visitadas contavam com pavilhões separados por facções, sendo uma ala destinada a presos faccionados pela FDN e outra ala, denominada “seguro”, em que presos faccionados ao PCC estavam. Os presos do “seguro” temiam serem mortos pelos outros presos caso uma rebelião se instaurasse. As celas destinadas a eles eram improvisadas e se tratavam de locais de passagem em que os presos eram amontoados, além de não dispor de banheiro, eles tinham que se revezar para dormir, comer e realizar outras atividades.

A percepção das inspetoras se confirmou e em janeiro de 2017, foram mortas 67 pessoas em 3 presídios, sendo 60 só no COMPAJ, um dos maiores massacres prisionais após o Carandiru (Brasil, 2018, p. 19).

³A Família do Norte (FDN) é tida como a terceira maior facção do país. Foi criada em 2006 com o intuito de conter a tentativa do PCC e do Comando Vermelho (CV) em comandar o tráfico de drogas na região norte que é muito visada, pois além de ser uma das principais rotas do envio de drogas para a Europa, faz fronteira com a Colômbia e o Peru, países com grande produção de drogas.

Em 2018 o MNPCT e o CNPCT publicaram o “Relatório de Monitoramento de Recomendações: Massacres Prisionais dos Estados do Amazonas, Rio Grande do Norte e de Roraima” com o objetivo de

descrever e sistematizar um conjunto de informações, dados e análises sobre as ações e medidas adotadas pelos poderes públicos como resposta aos graves episódios de violação de direitos – sobretudo à vida e à integridade física – das pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos prisionais brasileiros ocorridos no primeiro mês do ano de 2017 (Brasil, 2018, p.10).

O relatório foi redigido após uma agenda de atividades da equipe do MNPCT em Manaus, incluindo reunião com a sociedade civil e uma visita ao COMPAJ, presídio mais afetado pelo massacre. Na reunião com familiares e amigos de pessoas presas foram levadas diversas denúncias, algumas não mencionadas no relatório de 2016.

A visita ao COMPAJ ocorreu em fevereiro de 2018, 1 ano após o massacre. Neste momento a unidade estava ocupada por dois postos da Força Nacional de Segurança Pública. O relatório avalia se as recomendações realizadas no relatório anterior (2016), foram adotadas pela instituição prisional.

Dentre os relatos de violações está a má qualidade da comida disponibilizada pela empresa, culminando na suposta morte de três presos em decorrência de intoxicação; a precariedade no atendimento de saúde com falta de remédios, péssimo atendimento médico, falta de escolta para consultas externas, longos períodos sem atendimento odontológico; ausência de atividades e projetos para as pessoas presas denunciando o não funcionamento da biblioteca, inexistência de trabalho e esporte; abusos da revista do Choque da Polícia Militar e de grupos da SEAP que, segundo relatos, quebram as televisões e ventiladores e roubam roupas e alimentos (Brasil, 2018, p. 25). Foram observados indícios de boa parte dessas denúncias na visita realizada pelos peritos (inspetores).

Em relação ao massacre, duas recomendações foram emitidas. A primeira diz respeito a melhor acomodação de presos que estariam no “seguro” e que, portanto, não poderiam estar em contato com os demais, para garantir sua sobrevivência. Essa recomendação é anterior ao massacre. A penitenciária remanejou, de fato, alguns presos do COMPAJ.⁴

⁴ Vale ressaltar que, de acordo com relatos de sobreviventes, familiares e agentes/funcionários da penitenciária, na ocasião do massacre a grande maioria dos mortos eram pertencentes ao PCC (Machado, 2019; Alessi, 2017). Há quem diga que a rebelião tinha como objetivo assassinar os presos do “seguro” que

A segunda recomendação foi posterior ao massacre e previa a averiguação dos fatos. Foi observado que apesar da instalação de uma força tarefa composta pela Polícia Civil e Ministério Público, não houve apuração quanto ao envolvimento ou omissão da administração penitenciária no massacre. O relatório enfatizou a dificuldade do Estado em reconhecer responsabilidade sobre os ocorridos, além da relativização da violência, desqualificando pessoas presas como não detentoras de direitos, como pode se depreender da afirmação do governador do Amazonas na época, José Melo, disse em entrevista que “não tinha nenhum santo”, fazendo referência aos mortos no massacre (Abrantes, 2017).

Já o Secretário Nacional da Juventude, no período do governo Temer, Bruno Júlio, afirmou ao jornal “O Globo” que “tinha era que matar mais” e “tinha que fazer uma chacina por semana” (Veja, 2017). Bruno deixou o cargo logo depois de suas declarações. Tais falas refletem o que Mallart e Godoi (2017) definem como uma das dimensões de produtividade do dispositivo carcerário: a produção de vidas matáveis. Além da falta de responsabilização do Estado, não foi observada nenhuma medida de reparação para as famílias, seja financeira ou sequer uma satisfação.

Em geral, foi observado nos três estados em que ocorreram massacres, uma adoção de medidas que visavam repressão e não reversão da crise. Foram adotadas medidas que não resolvem o problema e que são reativas, ancoradas na isenção de responsabilidade do Estado. Com esses episódios, houve uma legitimação do retorno da polícia aos serviços penais e um estímulo ainda maior da militarização do sistema prisional, o que potencializa os conflitos no interior dos presídios, além de colocar presos e presas em maior propensão a tortura. Ademais, o Mecanismo concluiu que o sistema de justiça criminal não ofereceu resposta suficiente para a apuração, responsabilização e reparação necessárias aos episódios dos massacres (Brasil, 2018).

Em 2019 um novo massacre aconteceu no Amazonas, culminando em 55 mortes em quatro unidades prisionais, entre elas, novamente o COMPAJ. As informações disponibilizadas pelo Relatório de Inspeção ao Estado do Amazonas após massacres prisionais em 2019 do MNPCT, relatam que um conflito se iniciou no pavilhão três e cinco,

faziam parte da facção paulista (Santos, 2023). O relatório de 2016 apontou grande risco de conflitos e mortes, assim como a Ouvidoria Penitenciária do Amazonas (Brasil, 2018, p. 38). Possivelmente, muitos presos que deveriam ser remanejados morreram nos confrontos e os que sobreviveram teriam de ser remanejados imediatamente. O que demonstra que esta medida pode não ter sido voluntária mas sim dada às circunstâncias.

resultando em 15 mortes. Logo após, outras três unidades registraram mortes, sendo 25 no Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT), seis na Unidade Prisional de Puraquequara (UPP), e cinco no Centro de Detenção Provisória Masculino (CDPM 1) (Brasil, 2020). De acordo com a SEAP, a motivação das mortes se deu devido a um conflito interno de uma facção. Santos (2023), na realização da sua etnografia, teve contato com um sobrevivente do massacre de 2019 e familiares, e aponta que a motivação das rebeliões foi uma reivindicação por melhores condições de alimentação e assistência em saúde nos presídios manauara.

Candotti (2022) retrata em seu artigo “Quando a massa erra, o Estado avança”, cenas desesperadoras de extrema violência e negligência em meio ao massacre de 2019 que já vinha sendo avisado por presos e familiares e foram ignoradas pela administração, assim como em 2017.

[...] familiares chorando na BR-174, na entrada do ramal onde fica a maioria das unidades, sob a mira de policiais armados, cães e cavalos; pessoas que foram obrigadas a matarem colegas de cela com quem compartilhavam o sofrimento; um homem morto na frente da mãe em meio à visita; presos se sujando de sangue para fingir ferimentos e não serem espancados por policiais; a ‘mentira’ da administração sobre mortes no dia 27: todas teriam ocorrido no dia 26 e o dia seguinte reservado ao castigo dos que sobreviveram (Candotti, 2022, p. 4).

Após o massacre de 2019 a gestão dos presídios, já extremamente militarizada com a criação do Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP), assume um caráter punitivista que reverbera de forma violenta em presos e presas e seus familiares. Candotti (2022) aponta que as violações se acentuaram e existem relatos de revistas diárias sob a mira de armas letais e não letais do GIP, racionamento de água, corte de energia elétrica, presos uniformizados e de cabelos raspados, revistas humilhantes em familiares⁵, proibição da entrega de “futuro” e alimentos nos dias de visita, sanções coletivas como a suspensão do banho de sol, espancamentos, uso de balas de borracha e redução radical da alimentação e da água como retaliação ao uso de celulares e aos “batidões”⁶ mostrando a instauração de “uma nova gestão do sofrimento” (Candotti, 2022, p.16).

⁵ Há relatos de algumas familiares que passaram dias sem se alimentar antes das visitas para que não constasse “manchas de gás” no bodyscanner e não fossem assim impedidas de entrar na unidade prisional.

⁶Batidões é o nome dado ao ato de bater nas celas e fazer barulho na intenção de chamar atenção dos agentes penitenciários para que demandas sejam atendidas, como a remoção de presos doentes, atendimento médico ou solicitação de medicamentos.

O movimento de familiares e amigos de pessoas presas que surge em meio a esse sofrimento, é fundamental para denunciar a tortura realizada aos presos e garantir que tenham o mínimo de condições de sobrevivência, tendo em vista a omissão do Estado em prezar pelos direitos das pessoas privadas de liberdade. Com tantas violências e violações, o Coletivo Entre Elas: defensoras dos Direitos Humanos (até então, FAPAM) surge em Manaus e se configura como uma importante rede de apoio que além de prestar um apoio jurídico, conectando essas famílias a defensoria pública, prestam um apoio emocional.

Intersecções de raça e gênero no cárcere

De acordo com dados do SISDEPEN (2023), a população carcerária feminina é de 52.476 pessoas, sendo 32.865 presas em celas físicas e 19.611 em prisão domiciliar, o que representa 6,1% da população total no sistema prisional brasileiro. Em relação ao recorte de raça/cor, 39,3% são pardas, 23,8% brancas, 10% pretas, 0,45% amarelas e 0,24% indígenas. Os dados revelam 230 gestantes e 103 lactantes presas em celas físicas. São registrados 99 filhos nas dependências do sistema prisional, a maioria com idade entre 0 e 6 meses, o que corresponde a 91,9%, o restante são crianças de seis meses a um ano. Não se tem registros de filhos com mais de um ano em instituições prisionais.

Apesar de representar pouco mais que 6% da população carcerária brasileira, a taxa de aprisionamento feminino no Brasil vem crescendo exponencialmente nos últimos anos. Em 20 anos a taxa de aprisionamento aumentou 530% (SISDEPEN, 2023). As mulheres aprisionadas enfrentam diversos desafios relacionados a violência de gênero, violação de direitos, principalmente direitos sexuais e reprodutivos, abandono, impedimento de vivenciar a gestação e a maternidade de forma digna, dentre outras punições (Leal et al., 2016; Varella, 2017; Braga; Angiotti, 2019).

O relatório anual produzido pelo MNPCT de 2017 aponta que a falta de acesso à saúde nas unidades prisionais femininas dos estados que visitaram (Roraima, Rio Grande do Norte, Mato Grosso e Tocantins) merece destaque. Em algumas destas, sequer tinham equipes de saúde como preconizado pelas políticas de saúde no cárcere. Na Cadeia Pública Feminina de Boa Vista, evidenciaram um descaso com a saúde mental das mulheres, que eram medicadas de forma irregular e isoladas quando estavam em surto, o que configura

mais um mecanismo de tortura. Além disso, os inspetores destacaram que as acomodações para gestantes e puérperas eram inadequadas e improvisadas (Brasil, 2017).

Houveram denúncias de revistas invasivas em que as mulheres tinham que ficar nuas ou em trajes íntimos e por mais que fossem realizadas por agentes mulheres, aconteciam na frente dos agentes penitenciários homens. Esses relatos também foram registrados na Penitenciária Feminina de Manaus no relatório do Mecanismo de 2016. Outra denúncia registrada neste relatório foi a presença de agentes penitenciários masculinos nas consultas, incluindo ginecológicas, das mulheres aprisionadas (Brasil, 2016).

Os exemplos acima demonstram violações às Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras, as “Regras de Bangkok” de 2010 (Brasil, 2016). O Brasil fez parte da negociação para a elaboração destas regras mas, além de não elaborar políticas públicas efetivas, não fiscaliza seu cumprimento nas instituições prisionais, como vemos nos relatos acima.

Na outra ponta, mulheres que são familiares de pessoas presas também vivenciam, de outro modo, violações e violências. Em 2021, o ITTC divulgou o relatório “Revista Vexatória: uma prática constante”, o relatório foi feito a partir de um formulário entregue a familiares de pessoas presas. Uma das principais violências sofridas por essas mulheres é a revista íntima, em que são obrigadas a se agachar sobre um espelho e abrir com as mãos as cavidades das partes íntimas, além de serem obrigadas a contrair seus músculos e tossir durante o procedimento. As mulheres relataram violência verbal e psicológica durante as visitas, aplicação de falta disciplinar aos familiares presos caso respondessem a revista e violação de direitos sofrida por crianças ao visitarem seus pais (ITTC, 2021).

A presença do *scanner* corporal também tem sido discutida. Diversas familiares apresentaram queixas quanto à falta de preparo dos agentes para manusear o equipamento, e por vezes, não conseguem identificar as manchas gás normais do corpo, pressupondo serem drogas ou objetos ilícitos (ITTC, 2021). Santos (2023) também registrou relatos de violações relacionados ao uso do *bodyscanner* em Manaus. Os presídios de Manaus implementaram o equipamento em 2017 e, com isso, outras formas de punição vem acontecendo. Algumas familiares passam 12 horas em jejum antes da visita para que não

sejam impedidas de entrar. Houve um relato de uma familiar que esteve impedida de realizar visitas por 2 meses, pois tinha cistos no ovário. Mesmo levando exames para comprovar, relata, que os agentes só olhavam após passar repetidas vezes pelo scanner e, ainda assim, alegavam “não ser médicos para olhar exames” (Santos, 2023, p. 26).

Há uma semelhança nesses casos, por que o encontro dessas mulheres com agentes do Estado geralmente se dá de forma tão violenta? As autoras Adriana Vianna e Laura Lowenkron (2017) abordam em seu texto, “O duplo fazer do gênero e do Estado: interconexões, materialidades e linguagens”, as relações entre gênero e Estado e como essas conexões se inserem na temática de violência. Para elas, tanto o Estado quanto o gênero se produzem mutuamente, interferindo assim nas representações um do outro. O que é Estado e o que ele produz afeta e confecciona as relações de gênero, bem como, as concepções de gênero se institucionalizam e influenciam, por exemplo, na formulação de políticas públicas. É a relacionalidade da chamada generificação do Estado e estatização do gênero. O Estado pode ser feminino ou masculino a depender de como operam os agentes e os conflitos (Vianna; Lowenkron, 2017; Lago; Farias; Efreim Filho, 2023). O Estado e gênero funcionam de forma interseccional, e não em sobreposição ou oposição.

Vianna e Lowenkron apontam que o Estado é mais que um formulador e aplicador de leis e sim um sistema de valores, quase impossível de evitar (Fonseca, 1995). Defendem que o Estado é plural em suas:

instituições, agências e normas, controla a distribuição de recursos materiais e simbólicos, atravessa o cotidiano dos sujeitos e se faz presente de diversos modos na própria produção dos desejos relacionados a gênero, sejam esses de reconhecimento, de aceitação ou mesmo de insurgência (Vianna; Lowenkron, 2017, p. 3).

Nas etnografias que as autoras abordam ao longo do texto, o tema das violências apareceu de forma frequente, evidenciando o que elas chamam de dimensão mais dramática dessa relação entre gênero e Estado. Além disso, as instâncias estatais que permeiam a vida cotidiana estão carregadas de desigualdades, incluindo desigualdade de gênero.

No artigo “A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional” as autoras Juliana Farias e Adriana Vianna discutem como a representação de Estado é constituída e constituinte das relações de gênero. Ao debater questões de violência e gênero, a partir de situações envolvendo a luta por justiça de mães e familiares de pessoas assassinadas pela polícia militar do Rio de Janeiro, elas apontam como de um lado está “o

Estado” (colocado como masculino) e de outras figuras femininas: as mães. Essas figuras femininas levam para um debate público a destruição de seus lares, enfrentando outra face da política e do gênero. Existe, assim, um desafio em inserir seus filhos (em geral negros e pobres) vitimados pela violência institucional, em seus lugares de cidadãos detentores de direitos, que devem ser protegidos e não aniquilados pelo Estado.

Farias (2021) traz reflexões fundamentais para a discussão que aqui proponho, ao seguir as tramas que se tecem nas articulações entre violência militarizada, gênero e raça (incluindo classe) pode-se perceber que mulheres são afetadas de diversas maneiras no encontro com o Estado, sejam as mulheres moradoras de favelas que choram a morte de seus entes, ou as mulheres executadas, e, até mesmo, as que permaneceram vivas mas com profundas marcas da tortura, como as produzidas no cárcere. As concepções e discussões sobre gênero já são complexas e plurais por si só, quando buscamos discutir sua relação com o Estado, e a violência nessa relação, adiciona-se muitas camadas de complexidade, que podem ser lidas interseccionalmente. A complexidade não é consequência do uso da interseccionalidade como ferramenta analítica, mas algo que aprofunda a análise interseccional (Collins; Bilge, 2021).

O conceito de interseccionalidade nos ajuda a entender o perfil da grande maioria de mulheres encarceradas e das mães e familiares que lutam contra a violência institucional. Diversos(as) escritores(as) vêm abordando a posição social de mulheres negras e indígenas e a exposição às múltiplas desigualdades. Patricia Hill Collins e Sirma Bilge publicaram o livro “Interseccionalidade” em 2021, em que realizam um trabalho intenso de esmiuçar este conceito amplamente difundido. As autoras explicitam a complexidade em utilizar a interseccionalidade como ferramenta analítica, pois é multifacetada e requer estratégias complexas para aplicação, permitindo assim uma análise mais profunda. Para as autoras:

A interseccionalidade reconhece que a percepção de pertencimento a um grupo pode tornar as pessoas vulneráveis a diversas formas de preconceito, mas, como somos simultaneamente membros de muitos grupos, nossas identidades complexas podem moldar as maneiras específicas como vivenciamos esse preconceito (Collins e Bilge, 2021, p.29).

Sueli Carneiro (2003) aponta que as mulheres negras vivenciam uma experiência historicamente diferenciada, considerando todo o processo diaspórico africano e a violência colonial contra povos indígenas e africanos na América. O desenvolvimento violento da

colonização e a escravização deixaram marcas profundamente enraizadas na sociedade brasileira e de forma muito específica em mulheres negras e indígenas. Philomena Essed (1991) define o termo “racismo genderizado” que é posteriormente reafirmado por Grada Kilomba (2019), que demonstra como o impacto simultâneo da opressão racial e de gênero culmina em formas únicas de violência contra mulheres negras e indígenas.

Angela Davis (2018) aborda um contexto histórico de encarceramento feminino em seu livro “Estarão as Prisões Obsoletas?” e pontua que mulheres negras estavam sujeitas a regimes de punição muito mais rigorosos em comparação às mulheres brancas. Mais adiante Davis, descreve que as mulheres negras e nativas americanas que cumpriam pena em reformatórios eram separadas de mulheres brancas, e tendiam desproporcionalmente a cumprir pena em presídios masculinos. Apesar do sistema prisional dos Estados Unidos da América (EUA) ter adotado meios de punição como tarefas domésticas para mulheres brancas no século XX, a forma de punição para mulheres não brancas não era amenizada em virtude do gênero.

Davis expõe os estudos de Lucia Zedner (1995) que destaca a tendência de enviar mulheres consideradas “geneticamente inferiores” a reformatórios como uma estratégia de eugenia, pois exclui essas mulheres do meio social na maior parte de sua vida fértil. Juliana Borges (2019) no livro “Encarceramento em Massa” da coleção Feminismos Plurais, pontua que essas disparidades raciais ainda são utilizadas como meio de punição para mulheres negras encarceradas, que não recebem as mesmas oportunidades para remição de pena.

O racismo assume um papel central nas discussões sobre o sistema prisional, pois está estruturado e institucionalizado no sistema de justiça e nas administrações penitenciárias (Alexander, 2018; Borges, 2019). No contexto amazônico, o debate étnico-racial recebe pouca visibilidade e dispõe de uma configuração particular em relação a outras regiões do Brasil (Candotti, 2022), tendo em vista que o território conta com a presença de povos originários e de pessoas negras e brancas, a partir do processo diaspórico e colonial que se instaurou no Brasil. Discutir raça/etnia e racismo nesse contexto, é lidar com o apagamento da população negra neste território e com as questões de violência e violações relacionadas aos povos originários (Bemerguy, 2022).

No texto publicado em 2022, “Raça, Racismo e Racialização na Amazônia Brasileira” Telma de Sousa Bemerguy aponta algumas leituras importantes para essa discussão na região norte do país. Dentre essas, destacam-se o livro “A presença africana na Amazônia colonial: uma notícia histórica” de Vergolino-Henry e Figueiredo (1990) e o livro “A escravidão negra no Grão-Pará, séculos 17 e 19” de Bezerra Neto (2012). De acordo com a autora, para compreender a discussão racial na Amazônia, é necessário, primeiro, entender os efeitos do que chama de “vazio africano” na história amazônica, que seria justamente o apagamento da presença africana nestes territórios (Vergolino-Henry; Figueiredo, 1990 apud Bemerguy, 2022).

Esse contexto de múltipla convivência étnico-racial, reelaborações e reconstruções do território nortista ao longo da história alcança uma discussão contemporânea sobre as perspectivas “afroindígenas”. Bemerguy propõe que a obra “Perspectivas Afroindígenas da Amazônia” de Miranda e Costa (2021), que reúne escrituras de autores do norte, “reivindica as subjetividades amazônicas⁷, afroindígenas e caboclas para evidenciar outras formas possíveis de construção do ser e da luta antirracista pautadas pela dimensão da aliança, do devir e do tornar-se.” (Bemerguy, 2022, p.5).

O termo afroindígena é utilizado como uma categoria analítica que tem sido acionada para resgatar aspectos da ancestralidade relacional de povos originários e povos da diáspora africana. Conrado e Barros (2022) buscam discutir o uso do termo, não como celebração ao processo colonizador violento que desencadeou a miscigenação de diferentes povos, mas em consonância com as reflexões de Márcio Goldman (2021) que propõe uma crítica radical “contramestiçagem e contrassincretismo”, ou seja, contrárias as leituras coloniais e dominantes do encontro de povos e as interpretações que fundamentam o que é chamado de “construção da nação brasileira” (Goldman, 2021). Goldman reivindica um lugar de estudo teórico/acadêmico para as relações estabelecidas entre “ameríndios” e “afro-americanos” que abre um grande campo de discussão e interpretação para o contexto populacional do norte (Goldman, 2015).

Para Conrado e Barros, produções acadêmicas que trazem a construção afroindígena como identidade e representações de povos amazônicas, tem o potencial de contrapor o processo de apagamento colonial e epistemicida. Antonio Bispo dos Santos, o “Nego

⁷ Amazônica refere-se a quem é natural da região amazônica, “nacionalidade de quem é natural ou é habitante da Amazônia”, “Identidade cultural e histórica do povo da Amazônia” (Dicionário informal). Ver: <https://www.dicionarioinformal.com.br/amaz%C3%B4nida/>

Bispo” defende que “os colonizadores, ao substituírem as diversas autodenominações desses povos, impondo-os a uma denominação generalizada [índio], estavam tentando quebrar as suas identidades com o intuito de os coisificar/ desumanizar” (Santos, 2015, p. 27).

A racialização da punição se entremeia com as questões de gênero, especialmente a maternidade, que atravessa a experiência da grande maioria das mulheres encarceradas e das mães de pessoas presas, ou as familiares (esposas, irmãs, tias) que também são mães e tem a maternidade profundamente afetada. Nas discussões que se seguem nesse texto, pretendo expor a problematização das maternidades destituídas, violadas e violentadas.⁸

Maternidade e Cárcere: o direito de ser mãe

Em 2017, o ITTC realizou um relatório intitulado “Mulheres em Prisão” revelando que 48,8% das mulheres presas eram mães e que a idade média dos filhos é de 9 anos (ITTC, 2017). De acordo com o Marco Legal de Atenção à Primeira Infância instituído em 2016 pela presidenta Dilma Rousseff (2011-2016), as mães encarceradas poderiam ter a substituição da prisão preventiva para prisão domiciliar. Além disso, três em cada dez mulheres presas não tiveram julgamento e são, portanto, presas provisórias (ITTC, 2022; InfoPen, 2015). O que demonstra uma enorme falha no sistema judicial que impacta diretamente no direito de vivenciar uma maternidade digna e no direito de crianças em experienciar uma infância digna.

A pesquisa Nascer nas Prisões⁹ é um Censo Nacional (excluindo os estados do Acre e Tocantins)¹⁰ realizado entre 2012 e 2014 pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e o

⁸O nome “Maternidades destituídas, violadas e violentadas: construção de redes de pesquisa, acolhimento e formação em torno ao direito às maternidades” é dado ao projeto do Centro Latino-americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM) - “O problema central do projeto refere-se aos direitos sexuais e reprodutivos, atentando para as desigualdades de classe, raça, cultura e religião, enfocando situações empíricas que refletem sobre violências praticadas contra mulheres em suas diversas experiências de maternidades (social e/ou biológica). O projeto propõe a abordagem desse tema a partir de três eixos: 1) maternidades destituídas; em casos de destituição de guarda de mulheres; 2) maternidades violentadas pela violência estatal que resultaram na morte ou encarceramento dos filhos; 3) violência obstétrica.”

Ver:

<https://clam.org.br/pesquisas/andamento/maternidades-destituídas-violadas-e-violentadas-construcao-de-redes-de-pesquisa-acolhimento-e-formacao-em-torno-ao-direito-as-maternidades/28010/>

⁹ Ver: <https://www.youtube.com/watch?v=vmi6r-M-K0U> e

<https://www.youtube.com/watch?v=OdUJrWwHALg>

¹⁰ Esses estados foram excluídos pois não continham gestantes nem mães no momento da realização do trabalho. As autoras não especificam se estão se referindo a puérperas, ou seja, mulheres que foram mães recentes. Possivelmente existiam mães, mas não puérperas (42 dias a 8 semanas pós-parto).

Ministério da Saúde. Foram incluídas 241 mulheres aprisionadas de todo o país, em maioria jovens, negras, pobres, com baixo nível de escolaridade e alta paridade. Durante a pesquisa foi constatado que a assistência pré-natal se iniciou tardiamente e com poucas consultas e exames. As mulheres relataram violência na maternidade e falta de suporte familiar, seja por abandono ou por impedimentos das administrações penitenciárias (Leal et al., 2016).

Em relação ao atendimento durante o trabalho de parto, as mulheres relataram assistência tardia ao trabalho de parto, transporte inadequado para a maternidade, proibição de visitas ou acompanhante durante a gestação, parto e pós-parto. Foi relatado que os familiares sequer eram avisados ou avisados apenas após o nascimento. Além da violência obstétrica, as apenadas descreveram violência verbal, psicológica e o uso de algemas que além de restritivo é degradante e que foi proibido por lei em 2017 (Brasil, 2017). Os relatos alternavam o sentimento de alívio por não se sentirem mais sozinhas, pelo nascimento de seus filhos, mas associado a angústia pelo risco de complicações e as incertezas quanto ao destino da criança.

O relatório do Mecanismo (2017) denunciou maus tratos a mães e recém-nascidos na Cadeia Feminina de Boa Vista (RR). Com base nas narrativas das presas e de profissionais, houve uma intervenção realizada por forças especiais de segurança em que os policiais militares usaram tanto *spray* de pimenta que uma criança precisou ser removida para um hospital. Além disso, despertou preocupação dos peritos, a falta de alimentação adequada para gestantes e lactantes, sem contar a indisponibilidade de alimentos para os bebês que não mamam. Contrariando a regra 48 das Regras de Bangkok e o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).¹¹

Mulheres encarceradas experienciam o abandono e a solidão de forma particular. De acordo com o Infopen Mulheres (2018), em alguns estados brasileiros a média de visitas em

¹¹Regra 48 de Bangkok: “1. Mulheres gestantes ou lactantes deverão receber orientação sobre dieta e saúde dentro de um programa a ser elaborado e supervisionado por um profissional da saúde qualificado. Deverão ser oferecidos gratuitamente alimentação adequada e pontual, um ambiente saudável e oportunidades regulares de exercícios físicos para gestantes, lactantes, bebês e crianças. 2. Mulheres presas não deverão ser desestimuladas a amamentar seus filhos/as, salvo se houver razões de saúde específicas para tal. 3. As necessidades médicas e nutricionais das mulheres presas que tenham recentemente dado à luz, mas cujos/as filhos/as não se encontram com elas na prisão, deverão ser incluídas em programas de tratamento” (Brasil, 2016)

“Art. 4º - é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, 13 Estatuto da Criança e do Adolescente ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” (Brasil, 2022).

presídios femininos é cinco vezes menor comparado a presídios masculinos (Brasil, 2018). O estigma social de gênero faz com que mulheres aprisionadas sejam julgadas, até mesmo por seus familiares, pois rompem com a ideia de que foram concebidas para o lar, a maternidade, e o cuidado.

Oliveira (1999) expõe que em algumas famílias a desonra de ter uma familiar presa é tanta que preferem fazer as crianças acreditarem que a mãe está morta. Outro fator que justifica o desencorajamento a visitação é a falta de estrutura em presídios femininos (Pacheco, 2019). Além das revistas vexatórias que operam como uma estratégia sexista e humilhante de punição que podem afastar familiares. Como consequência desse isolamento as mulheres passam pela desumanização e despersonalização, sendo impedidas de manter seus laços sociais. Além do apoio emocional, as visitas também são importantes meios de recebimento de suporte material.

O impedimento de vivenciar a maternidade como “direito” e a violência de Estado a que são submetidas muitas mães, encarceradas ou não, tem sido discutida por diversos autores e autoras do campo da antropologia e ciências sociais (Lago, 2020; Alves; Rui, 2022; Vianna; Farias, 2011; Bumachar; Ferreira, 2018; Braga; Angiotti, 2019, entre outros).

Ana Gabriela Braga e Bruna Angiotti publicaram em 2019, o livro “Dar a Luz na Sombra: exercício da maternidade na prisão”. Nesta obra as autoras discutem o encarceramento feminino, o olhar da justiça sobre as mulheres presas, e as relações de gênero, sexualidade e maternidade na prisão. Elas apontam o quão fácil é deslegitimar uma presa enquanto mãe seguindo a construção de ideia da “mulher delinquente” proposta por Cesare Lombroso. Assim, mulheres consideradas criminosas são vistas como “monstros” e incapazes de vivenciar relações de afeto, principalmente a maternidade, se tratando da criação de novos cidadãos (seus filhos).¹²

¹² A antropóloga Bruna Angiotti descreve em sua tese de mestrado que, posteriormente, tornou-se o livro “Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil”, a formação das teorias sobre as chamadas “mulheres delinquentes” (Soares, 2011). Cesare Lombroso defende no livro “La Donna Delinquente: La Prostituta E La Donna Normale” (1893) que patologias e distúrbios sexuais explicam os desvios sociais de mulheres delinquentes, fazendo assim uma associação entre a sexualidade feminina, a loucura e o crime. Lombroso utilizou outras teorias com um suposto fundamento biológico para caracterizar as mulheres delinquentes e legitimar a dura punição. Segundo ele, mulheres eram fisiologicamente e socialmente mais conservadoras pois a mobilidade do óvulo feminino era menor em relação ao espermatozóide. Além disso, o cuidado com a família e filhos era inerente ao ser feminino, e por estarem reclusas em casa e menos expostas na sociedade tinham sua evolução inferior à dos homens (Lombroso apud Gibson; Rafter, 2004).

Laura Davis Mattar e Carmen Simone Grilo Diniz (2012) discutem no artigo “Hierarquias reprodutivas: maternidade e desigualdades no exercício de direitos humanos pelas mulheres” que existe uma classificação hierárquica ditando quais são as maternidades possíveis de serem celebradas e vivenciadas. Assim, algumas maternidades são mais vulneráveis do que outras, com menos direitos e acessos.

[...] quanto maior o número de aspectos ditos negativos presentes na mulher ou no casal, ao exercitarem maternidade e/ou a reprodução e cuidado com os filhos, mais próximos estarão da base da pirâmide hierárquica e, ainda, menor será o exercício de direitos humanos – o que revela a exclusão social a que estão submetidos (Mattar; Diniz, 2012, p.8).

Denise Ferreira da Silva (2014) discute a fala do governador do Rio de Janeiro em 2007, Sérgio Cabral, sobre a interrupção da gravidez (em mulheres negras e pobres, moradoras de favelas) como estratégia de redução da violência.

A questão da interrupção da gravidez tem tudo a ver com a violência pública. [...] Você pega o número de filhos por mãe na Lagoa Rodrigo de Freitas, Tijuca, Méier e Copacabana, é padrão sueco. Agora, pega na Rocinha. É padrão Zâmbia, Gabão. Isso é uma fábrica de produzir marginal (Freire, 2007, p.1).

A fala de Cabral reflete os apontamentos de Mattar e Diniz sobre a hierarquia de direitos sexuais e reprodutivos. As esterilizações compulsórias que ocorreram com mulheres negras na década de 80 é outro exemplo do questionamento que aqui se insere. Quem pode ser mãe? Quais maternidades podem ser celebradas e vivenciadas sem que o Estado intervenha?¹³

No texto “A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional” já mencionado acima, as autoras discutem em “Me tiraram o direito de ser mãe” a dor vivenciada pelas mães que perderam seus filhos para a violência do Estado.¹⁴ De acordo com as autoras esse direito retirado

condensa dramaticamente esses jogos entre o pessoal e o coletivo; entre o sentimento e a lei; entre o corpo-relação reconhecido (o direito) e o corpo-relação

¹³Na década de 1980 surgiram inúmeras denúncias de que mulheres negras estariam sendo esterilizadas desproporcionalmente, com o objetivo de controlar o crescimento populacional de pessoas negras. As maiores taxas foram registradas na região nordeste, majoritariamente negra. Em 1990, Jurema Werneck liderou uma campanha nacional contra a esterilização de mulheres negras com o slogan: ““Esterilização – Do controle da natalidade ao genocídio do povo negro!” (Damasco et al., 2012; Geledés, 1991; Brasil, 1986).

¹⁴As autoras descrevem a ida a uma manifestação convocada por familiares em decorrência do assassinato do jovem Pedro no Rio de Janeiro em 2008, nessa ocasião já haviam se passado 3 anos. Na manifestação a mãe de Pedro, Celeste reivindicava a exoneração de agentes penitenciários da mesma unidade em que seu filho foi morto.

(Mãe, com maiúscula) que não cabe nas palavras, que se expressa como unidade moral e afetiva que só pode ser entendido por seus iguais ou por ninguém, como às vezes nos é colocado de diversos modos (Farias, Vianna; 2011).

A compreensão desses jogos de composição e contraposição implica pensar as dinâmicas de gênero que se expressam no coletivo, com as obrigações morais entre os atores envolvidos, tanto os filhos assassinados, quanto as mães e familiares, compreendendo o sentido dessa luta travada a partir da e contra a perda. As mulheres afetadas pelo cárcere têm, muitas vezes, o seu direito de exercer a maternidade roubado/negado, mesmo quando não estão presas. Seja pela perda precoce e violenta de seus filhos ou pelos atravessamentos do sistema prisional.

Na mesa “Nas tramas do Encarceramento” promovida pelo Cosmopolíticas entre as familiares e ativistas da luta pelo desencarceramento, estavam Priscila Serra, Miriam Duarte e Railda Alves. Essas três mulheres são exemplos de como a maternidade é afetada pelo cárcere. São as maternidades exercidas em contramão ao Estado, ou interrompidas pela violência institucional.

Railda Alves é mãe de um homem encarcerado, que foi preso aos 14 anos, tendo sua primeira entrada no sistema prisional pela Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM). É coordenadora e também co-fundadora da AMPARAR. Em meio às visitas e a enorme mobilização política que faz através da associação vem lutando em defesa dos direitos de pessoas presas, sobreviventes e familiares.¹⁵

Priscila teve seu irmão encarcerado e vivenciou as violações produzidas no sistema prisional de Manaus, tanto com homens presos quanto com as famílias. Como meio de resistência/sobrevivência a violência do Estado, ela se une a luta pelo desencarceramento e pela defesa dos direitos humanos, criando o Coletivo Entre Elas e estabelecendo uma rede de mobilização política e de cuidado entre outras mulheres familiares. Apesar de não ser mãe de uma pessoa presa, também teve seu exercício de maternidade afetado.

As familiares que não vão pra (sic) unidade, que ficam em casa. No meu caso, a minha irmã não visitava, mas ela que ficava com meus filhos. Os meus filhos que não me tinham nos finais de semana, né? Que eu tinha

¹⁵ Natália Lago publicou em 2020 o artigo “Nem mãezinha, nem mãezona. Mães, familiares e ativismo nos arredores da prisão” em que toma a trajetória e os movimentos da Railda como base etnográfica para discutir a figura da mãe no contexto de defesa dos direitos dos filhos presos frente ao Estado.

que tá pra unidade (sic). Como isso frustrava meus filhos. Como frustrava meu irmão só eu ir. E todo entendimento. A minha mãe passa a adoecer e aí eu começo a perceber nas filas, que não era a minha história, era a nossa história, era (sic) várias mulheres. (Priscila Serra em “Nas tramas do Encarceramento: mulheres e famílias sobreviventes do sistema prisional”, 2023).¹⁶

Nesta fala, além de reivindicar seu direito à maternidade sem os atravessamentos do cárcere, Priscila reivindica um lugar das(os) familiares que não visitam mas que também tem de fazer rearranjos em suas vidas.¹⁷ Mesmo não estando nas filas dos presídios essas pessoas também são afetadas pelas violações. Além das crianças. Quem são as crianças que convivem na infância com a ausência de seus pais e mães em decorrência das lutas travadas contra o Estado? Como concebem e lidam com essas ausências?

Miriam Duarte, é uma das coordenadoras e co-fundadoras da AMPARAR. Se uniu em 1998 a outras mães cujos filhos estavam na FEBEM. No encontro ela tem uma das falas mais emblemáticas e fortes da mesa

Quando chega no ano 2000, meu filho, ele sai da casa de recuperação, meu filho mais velho, né? E em março, dia 27 de março de 2000, ele é assassinado, com 17 anos, por um policial. Meu filho foi roubado pela polícia gente! A polícia pediu dinheiro, e meu filho, ele não queria voltar para aquele inferno da Febem, então ele morreu. Passou-se três anos, meu filho caçula também é assassinado. Aí, meu filho do meio, ele se revolta muito com tudo. Ele fala, eu vou virar um homicida agora, mãe. Falo, pelo amor de Deus, aí é me matar mais. Não tem mais nada pra perder, eu estou perdendo tudo, porque é isso que acontece com as mães da periferia. Tiram nossos direitos de ser mãe, tiram nossos direitos de tudo, de tudo! O maior cárcere que existe é (sic) as periferias. É o maior cárcere de céu aberto. Que viola todos os seus direitos. Você não tem direito de ir e vir, e muito menos de ser mãe, porque não tem oportunidade para ninguém (Miriam Duarte em “Nas Tramas do Encarceramento: mulheres e famílias sobreviventes do sistema prisional”, 2023).

¹⁶ Ver: <https://www.youtube.com/watch?v=X4hVegxkoZI>

¹⁷ Vale destacar a distância que os presídios de Manaus estão do centro da cidade, dificultando o vínculo entre os presos e familiares. Este foi um apontamento feito pelas peritas do MNCPT no relatório de 2016.

Miriam tem seu direito à maternidade negado triplamente, ao perder dois filhos para a violência do Estado e ter que dispor de mais tempo e cuidado ao filho que sobreviveu ao sistema prisional com sequelas. Nesta fala se inserem diversos apontamentos para o campo da saúde coletiva, as discussões sobre saúde materna estão se atentando às necessidades dessa mães? E as discussões sobre saúde mental? Quais são os aparelhos que prestam apoio a essas pessoas? A fala de Miriam também levanta outra questão que não pode ser invisibilizada, o que acontece depois do cárcere? Como é a vida dos sobreviventes do sistema penal depois de terem vivenciado tanta punição e tortura? ¹⁸

Quando estão na posição de familiares, as mulheres são as principais agentes de manutenção da sobrevivência de homens encarcerados, pois desempenham um papel fundamental na luta pela garantia de direitos e bem estar de seus familiares e amigos aprisionados. As denúncias que são constantemente realizadas pela sociedade civil e pelos relatórios de instituições, revelam o descaso e a falta de comprometimento do Estado com o bem estar físico, mental e social de encarcerados.

Fato este que retrata a invisibilização e desumanização de sujeitos sociais que passam a ser tratados como corpos aprisionados destituídos de direitos e deveres. É neste cenário que os movimentos sociais que lutam pelo desencarceramento e pela defesa dos direitos humanos atuam e são responsáveis pela manutenção das condições de sobrevivência de pessoas privadas de liberdade. Esses movimentos, em grande parte, são compostos por familiares e sobreviventes do sistema prisional.

Assim visto, é extremamente relevante refletir sobre os desafios que o cárcere impõe à sobrevivência de pessoas presas e a manutenção do vínculo com a família e amigos. Os desafios das mulheres afetadas pelo sistema prisional em exercer a maternidade, dentro ou fora dos presídios. São questionamentos fundamentais para os campos da Saúde Coletiva e Saúde Pública. Como esses campos lidam com os impactos do sistema prisional sobre a saúde mental e física da população carcerária e de seus familiares? Como lidam com as questões de saúde materna dessas mulheres? Quais as estratégias e intervenções que desenvolvem para mitigar esses impactos? O que temos observado com as denúncias realizadas pelos movimentos sociais pelo desencarceramento é que as necessidades em

¹⁸Claudio Antonio da Cruz, o “Krick Cruz” fala sobre os anos de prisão e os desafios da vida pós-cárcere em seu livro “Cria do Governo” (2022). Vídeo de divulgação do lançamento do livro, onde Krick conta das suas inspirações e as dificuldades de redigir um livro ainda dentro do presídio.

saúde dessas pessoas são frequentemente ignoradas e o que as mantém são as redes de cuidado que se estabelecem, as relações de afeto.

Relações Afetivas, Gênero e Cárcere: mulheres aprisionadas fora dos presídios

O movimento de familiares se apresenta como uma experiência de articulação política em torno do combate a violência do Estado. Com protagonismo de mães e familiares de pessoas mortas pela polícia, sobreviventes do sistema prisional e moradores de favelas que convivem com a face mais cruel do Estado no seu dia-a-dia (Telles et al., 2020).

Esse movimento, impulsionado geralmente por mães e esposas, especialmente negras, é mais um exemplo histórico da força da mobilização de mulheres, que surge em meio a desigualdade de gênero, o racismo estrutural e a violência do Estado. A luta coletiva dessas mulheres demonstra como as relações afetivas e de gênero são determinantes em alguns processos sociais. Relações afetivas raramente ocupam um lugar central nas discussões acadêmicas sobre racismo, sexismo e violência. É muito comum que o foco seja em discussões de aspectos sociais que determinam a forma como vivemos, e as emoções e sentimentos ficam em segundo plano.

Nesse contexto podemos discutir que relações afetivas não são formadas necessariamente a partir das relações de parentesco e maternidade. Os afetos a que me refiro representam mobilizadores sociais que se formam em diferentes contextos, amizades, relações românticas ou sexuais, com vínculo conjugal ou não, são relações afetivas que mobilizam. Por outro lado, as relações de parentesco, incluindo maternidade, podem não incluir afetos, alguns desses laços se sustentam por certa “obrigação moral”.

Os pensamentos da socióloga Barbara Smith sobre afetividade e racialidade, nos permite pensar como os afetos podem se estruturar em meio ao racismo e sexismo constituintes dos processos de encarceramento, é o que a autora chama de solidariedade negra. Smith escreve em sua antologia publicada em 1983: “Home girls” que, enquanto pessoas pretas, nos é exigido solidariedade acerca da questão da raça, o que não é exigido de mulheres brancas. Mulheres pretas lutam com homens pretos contra o racismo, mas também lutam contra homens pretos pelo sexismo (Smith, 1983).

O racismo praticado por agentes de segurança pública e por instituições de justiça afetam homens negros de forma agressiva e recorrente. O extermínio de homens negros é

um braço do genocídio da população negra já conhecido e debatido por autores como Abdias do Nascimento (2016), em um contexto brasileiro, e Kwame Ture (1992) em um contexto estadunidense, por exemplo. Desse modo, as comunidades negras tiveram que encontrar maneiras de autoproteção e autopreservação. Essa relação afetiva, que envolve um coletivo e relações familiares, ultrapassa uma discussão isolada de gênero, pois deve ser olhada interseccionalmente pela ótica da raça.

Bell hooks (1981), por sua vez, aponta que o impacto do sexismo nas mulheres negras têm sido apagado nas comunidades negras, não só como solidariedade mas também como silêncio das oprimidas. Grada Kilomba que reúne essa discussão em seu livro “Memórias da Plantação: episódios de racismo cotidiano” fala sobre o lugar de “Outridade” que mulheres negras ocupam pois não são homens tampouco brancas, portanto são o outro do outro (Kilomba, 2019).

Natália Lago (2020) no artigo “Nem mãezinha, nem mãezona. Mães, familiares e ativismo nos arredores da prisão”,¹⁹ discute a maternidade como direito e menciona os apontamentos de Donna Haraway (2004) em relação à diferença da abordagem dos direitos reprodutivos entre feministas negras e feministas brancas. Para as mulheres não-brancas, além de reivindicarem seus direitos enquanto “sujeito”, reivindicam o reconhecimento da humanidade de seus filhos e parceiros.

Mães, esposas, irmãs, tias... são as mulheres aprisionadas, de certa forma, quando seu filho, esposo, irmão, sobrinho tornam-se pessoas privadas de liberdade. Essa discussão tem várias camadas. São essas as mulheres que levam alimentos e itens básicos para dentro dos presídios pensando no bem estar da pessoa presa. São essas as mulheres que passam por situações vexatórias e rotinas desgastantes para visitar seus entes aprisionados. São essas as mulheres que pressionam instituições públicas pela garantia de direitos básicos e denunciam as violações e violências que ocorrem em estabelecimentos prisionais.

Natália Padovani (2018) em sua tese de doutorado “Sobre Casos e Casamentos: Afetos e “amores” através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona”, aborda, entre outros assuntos, o papel que assumem os afetos em meio a violência do sistema prisional. A autora argumenta que os afetos e os relacionamentos amorosos são fundamentais para articulação política no cárcere.

¹⁹ Em que realiza um trabalho etnográfico acompanhando a luta de Railda Alves, já citada neste trabalho, mãe de um homem encarcerado e co-fundadora da AMPARAR.

Bruna Bumachar (2020) em sua tese de doutorado “Nem dentro, nem fora: a experiência prisional de estrangeiras em São Paulo”, nos mostra através da discussão sobre copresença, como as relações afetivas são capazes de ancorar o exercício da maternidade em condições que seriam de completa impossibilidade.

[...] falar de “maternidade” é falar da produção, pela mobilização de materialidades diversas (agentes humanos e não humanos), de uma copresença dificultada (mas nem por isso impedida) entre mães e filhos(as); uma presença corporal defasada, estendida, mediada, que pode ser sentida onde o corpo biológico não necessariamente está (Bumachar, 2020, p.5).

Discutir afetos em um assunto que carrega o peso de tanta tortura e violência, além de subversivo mostra a força de mobilização política que as relações afetivas tem. Talvez venha daí também a força das mães e familiares para lutarem pelos direitos de seus filhos. Longe de romantizar a dor dessas mulheres, trata-se de reconhecer que nessa luta contra o Estado, em que lhes é exigida tanta dureza, o afeto, o cuidado e a solidariedade são aspectos fundamentais.

Com base nas contextualizações expostas acima, é extremamente necessário discutir e entender as interfaces de gênero, raça/etnia, cuidado e produção de saúde que se estabelecem nesse contexto em que o Estado além de não fornecer assistência digna, produz sofrimento. Seja com mulheres aprisionadas ou com familiares que tanto se engajam na luta contra as violações e violências produzidas pelo cárcere.

Portanto, o objetivo deste trabalho é investigar e discutir as complexidades interseccionais (gênero, racialidade, classe, entre outros) e os desafios enfrentados por mulheres envolvidas no contexto prisional em Manaus, abordando especificamente as dimensões de cuidado, saúde e a luta pelo direito de maternar ancorada nas relações afetivas que compõem os movimentos sociais de familiares de pessoas presas.

Para tal, pretendo realizar um estudo etnográfico com as mulheres que tem/tiveram o exercício da maternidade afetado pelo cárcere, sejam as mães encarceradas, mães de pessoas presas, esposas que também são mães ou outras familiares. Como essas mulheres reivindicam o direito de maternar? Quais são as relações étnico-raciais que se tecem nas tramas do encarceramento e as violências que ele produz? Como as relações afetivas e de

gênero se inserem na luta pela defesa dos direitos? Como elas produzem cuidado em saúde neste contexto? Com esse propósito acompanharei as atividades realizadas pelo movimento social Entre Elas, que atua na luta pela defesa dos direitos de pessoas privadas de liberdade em Manaus.

O Coletivo Entre Elas realiza visitas nas casas de familiares e sobreviventes do sistema prisional, auxilia no acompanhamento dos processos judiciais, informam sobre atualizações, conectam com a Defensoria Pública, acolhem relatos de violações dos direitos, realizam denúncias aos órgãos competentes, e sobretudo, desempenham um importante papel de apoio emocional. Além das visitas, outras atividades são desenvolvidas, como oficinas e atividades recreativas, ou palestras e participação em eventos que debatem a temática.

REFERÊNCIAS

- ABRANTES, Talita. EXAME. “**Não tinha nenhum santo**”, diz governador sobre mortos em massacre. [S. l.], 2017. Disponível em: <https://exame.com/brasil/nao-tinha-nenhum-santo-diz-governador-sobre-mortos-em-massacre/>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- ALESSI, Gil. EL PAÍS. **Massacre em presídio de Manaus deixa 56 detentos mortos. Manaus**, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/02/politica/1483358892_477027.html. Acesso em: 15 jan. 2024.
- ALEXANDER, Michele. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. São Paulo: Boitempo, 2017.
- BERMEGUY, Telma. NEXO POLÍTICAS PÚBLICAS. **Raça, racismo e racialização na Amazônia brasileira**. 2. ed. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://pp.nexojournal.com.br/bibliografia-basica/2022/07/12/Ra%C3%A7a-racismo-e-racializa%C3%A7%C3%A3o-na-Amaz%C3%B4nia-brasileira>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- BEZERRA NETO, José Maria Bezerra. **Escravidão Negra no Grão-Pará: Séculos XVII - XIX**. 2. ed. [S. l.]: Editora Paka-Tatu, 2014.
- BRAGA, Ana Gabriela., ANGOTTI, Bruna. **Dar à luz na sombra: exercício da maternidade na prisão** [online]. São Paulo: Editora Unesp, 2019, 315 p. ISBN: 978-85-95463-41-7. <https://doi.org/10.7476/9788595463417>.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Regras de Bangkok: Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras**. Conselho Nacional de Justiça – 1. Ed – Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2022
- BRASIL. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura: **Relatório Anual 2017**.
- BRASIL. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura: **Relatório de visita a unidades prisionais de Manaus - Amazonas**, 2016.
- BRASIL. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura: **Relatório de inspeção ao estado do Amazonas após massacres prisionais em 2019**, 2019.
- BRASIL. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura: **Relatório do Monitoramento de Recomendações: Massacres Prisionais dos Estados do Amazonas, do Rio Grande do Norte e de Roraima**. AMAZONAS, 2018. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pfdc/midiатеca/outras-publicacoes-de-direitos-humanos/pdfs/massacres-prisionais-dos-estados-do-amazonas-do-rio-grande-do-norte-e-de-roraima-mnpct-2018>. Acesso em: 15/01/2024
- BUMACHAR, Bruna Louzada; FERREIRA, Pedro Peixoto. **Materialidades e maternidades: Agência distribuída e produção de copresença em redes espaço-temporais de cuidado mobilizadas por estrangeiras na Penitenciária Feminina da Capital (PFC) - SP. INTERSEÇÕES**, [s. l.], v. 20, n. 1, 2018..
- CANDOTTI, Fabio Magalhães. “**Quando a Massa Erra, o Estado Avança**”: Notas Sobre Transformações Carcerárias e Criminais em Manaus (Amazonas). *Revista TOMO*, [s. l.], ed. 40, p. 198-241, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/tomo/article/view/16790/12477>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- COLLINS Patricia Hill, BILGE Sirma. **Interseccionalidade**. Boitempo; 2021. 5, Interseccionalidade, Protestos Sociais e Neoliberalismo; p. 159-187.
- CONRADO, Mônica Prates; BARROS, Thiane de Nazaré Monteiro Neves. **A categoria “afro-indígena” na Amazônia paraense: usos, confluências e ambivalências em debate acadêmico**. *Horiz. antropol*, [s. l.], ano 28, n. 63, p. 227-246, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/ZTRy3hc7LkVMG69XvgfxnbR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- DAMASCO, Mariana Santos *et al.* **Feminismo negro: raça, eminismo negro: raça, eminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1993)**. *Estudos Feministas*, [s. l.], v. 20, n. 1, ed. 344, 2012.
- FARIAS, Juliana. **Gender violence, State violations**. AcademiaLetters, San Francisco, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.20935/AL1831>. Acesso em: 12 jun. 2023.
- FONSECA, Cláudia. **Amor e família: vacas sagradas da nossa época**. In: RIBEIRO, Ivete; RIBEIRO, Ana Clara T. (org.). *Família em processos contemporâneos: inovações culturais na sociedade brasileira*. São Paulo, Loyola, 1995

- FREIRE, Aluizio. **Cabral defende aborto contra violência no Rio de Janeiro**. [S. l.]: G1, 24 out. 2007. Disponível em: <https://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL155710-5601,00-CABRAL+DEFENDE+ABORTO+CONTRA+VIOLENCIA+NO+RIO+DE+JANEIRO.html>. Acesso em: 1 fev. 2024.
- GELEDÉS. Instituto da Mulher Negra. **“Esterilização: impunidade ou regulamentação?”**. Cadernos Geledés 2. Geledés, 1991b.
- GOLDMAN, Marcio. **“Nada é igual”**. Variações sobre a relação afroindígena. Mana, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, p. 1-39, 2021.
- GOLDMAN, M. **“Quinhentos anos de contato”**: por uma teoria etnográfica da (contra) mestiçagem. Mana, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3, p. 641-659, 2015.
- NASCIMENTO, Abdias do, 1914-2011 **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado** / Abdias Nascimento. - 1. ed. - São Paulo : Perspectivas, 2016.
- GIBSON, Mary e RAFTER, Nicole Hahn. Editor's Introduction. In: Lombroso, Cesare. **Criminal Woman, The Prostitute and The Normal Woman**. Durham: Duke University Press, 2004. p. 3-33.
- HOOKS, Bell. **Yearning: Race, Gender, and Cultural Politics**. 2. ed. New York: Routledge, 2014.
- ITTC. Mulheres em Prisão: Desafios e possibilidades para reduzir a prisão provisória de mulheres. **Instituto, Terra, Trabalho e Cidadania**, [s. l.], 2017. Disponível em: <https://ittc.org.br/wp-content/uploads/2023/09/MulheresSemPrisao-2017.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2024. ITTC (org.) **Instituto, Terra, Trabalho e Cidadania**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://ittc.org.br/>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- KILOMBA, Grada. **Quem pode falar?**. In: KILOMBA, Grada. Memórias da Plantação: Episódios de Racismo Cotidiano. 1. ed. Berlim: Cobogó, 2019. v. 1, Capítulo 1, p. 47-71.
- LAGO, Natália Bouças do. **Mulheres na Prisão: Entre famílias, batalhas e a vida normal**. Orientador: Julio Assis Simões. 2014. 108 p. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.
- LAGO, Natália; FARIAS, Juliana; EFREM FILHO, Roberto. **A escrita de processos de Estado: abordagens a partir de gênero, sexualidade e violência**. Antropolítica, [s. l.], v. 55, ed. 2, 2023. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/58902/34613>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- LEAL, Maria do Carmo *et al.* **Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil**. Ciência & Saúde Coletiva, [s. l.], v. 21, ed. 7, p. 2061-2070, 2016.
- MALLART, Fábio; GODOI, Rafael. Le Monde Diplomatique Brasil. **Vidas matáveis, morte em vida e morte de fato**. [S. l.], 2017. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/vidas-mataveis-morte-em-vida-e-morte-de-fato/>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- MARTINS, Igor Serpa *et al.* **Número de mortos pela Rota dispara: letalidade cresceu 357% em um ano**. In: CANAL CIÊNCIAS CRIMINAIS. Ca. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/numero-de-mortos-pela-rota/>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- MATTAR, Laura Davis; DINIZ, Carmem Simone Grilo. **Hierarquias reprodutivas: maternidade e desigualdades no exercício de direitos humanos pelas mulheres**. Interface: Comunicação, Saúde, Educação, v.16, n.40, p.107-119, 2012.
- ONU (org.). **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade: (Regras de Tóquio)**. [S. l.], 1990. Disponível em: https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2015/08/PM_Regras_Toquio-Res_ONU.pdf. Acesso em: 15 jan. 2024.
- PADOVANI, Natália Corazza. **Sobre casos e casamentos: afetos e amores através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona**. São Carlos: EdUFScar, 2018.
- PASTORAL CARCERÁRIA. **Prisões privatizadas no Brasil em debate**. Pastoral carcerária, [s. l.], 2014. Disponível em: <https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2014/09/Relato%CC%81rio-sobre-privatizac%CC%A7o%CC%83es.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- RODRIGUES, Sergio; SEVERIANO, Adnison. **PF-AM desarticula facção criminosa e prende traficantes e advogados**. Amazonas, 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2015/11/operacao-la-muralla-da-pf-prende-trafficantes-advogados-e-vereador.html>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- RUI, Taniele. **Gestando e Gerindo a vulnerabilidade de mulheres em situação de rua: articulações entre Gênero, trajetória de rua, drogas e maternidades**. Revista Encuentros Latinoamericanos, [s. l.], v. 1, n. 1, p.

118-136, 2022. Disponível em: <https://ojs.fhce.edu.uy/index.php/enclat/article/view/1701/2125>. Acesso em: 15 jan. 2024.

SANTOS, Antônio Bispo dos. Invasão e colonização. In: SANTOS, Antônio Bispo dos. **Colonização, quilombos: modos e significados**. Brasília: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa: Universidade de Brasília: Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2015. p. 25-43.

SANTOS, Beatriz Oliveira. **Disputar o ‘futuro’: alimentação, cuidado e saúde pública no contexto prisional**. Orientador: José Miguel Nieto Olivar. 2023. 34 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Nutrição) - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, [S. l.], 2023.

SILVA, Denise Ferreira da *et al.* **Ninguém: direito, racialidade e violência**. Meritum, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, p. 67-117, 2014.

SISDEPEN *et al.* Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário: **População por Cor/Raça no Sistema Prisional**. In: SISDEPEN. [S. l.], 2024. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYTczNW14M2EtZTAwMS00Y2M2LWYyMjEtYzFINTZlMzgyMTllIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 15 jan. 2024.

SISDEPEN *et al.* Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário: **População**. In: SISDEPEN. [S. l.], 2024.

Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiM2U1MmYyY2QtNjE2Yy00ZmU2LWFiMzItMGU5ZTBhODgzMTQzIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 15 jul. 2024.

SISDEPEN *et al.* Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário: **Maternidade**. In: SISDEPEN. [S. l.], 2024. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjEzYmFINDEtNTBiZC00MTJjLTk1M0M0ZDRjMTVjNThjZmViIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>

SOARES, Bruna Angiotti. **Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus: O surgimento dos presídios femininos no Brasil** [Tese]. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo; 2011. 3127 p. Mestrado em Antropologia Social.

TELES, Edson. 2018. **O abismo na história: ensaios sobre o Brasil em tempos de Comissão da Verdade**. São Paulo: Alameda.

TELLES, Vera da Silva *et al.* **Combatendo o Encarceramento em massa, lutando pela vida**. Caderno CRH, Salvador, v. 33, p. 1-16, 2020. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ccrh/a/BPvGRWgsbpJ75Z4Y9sV7Zfg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 jan. 2024.

TURE Kwame, HAMILTON Charles V. (ed.3). (1992) **Black power: the politics of liberation in America**. New York: Random House. (originalmente publicado em 1967) Acessado em 19 de julho de 2022, de:

<https://mygaryislike.files.wordpress.com/2016/12/black-power-kwame-ture-and-charles-hamilton.pdf>

VEJA. **Secretário que defendeu ‘matar mais’ nos presídios deixa o cargo**. [S. l.]: Veja, 7 jan. 2017.

Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/secretario-que-disse-que-tinha-que-matar-mais-deixa-o-cargo>. Acesso em: 1 fev. 2024.

VIANNA, Adriana; FARIAS, Juliana. **A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional**. Cadernos Pagu, [s. l.], v. 37, n. 1, p. 79-116, 2011. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cpa/a/VL8rMW8kJGpHgxwWt9bMt/?format=pdf>. Acesso em: 15 jan. 2024.

VIANNA, Adriana; LOWENKRON, Laura. **O duplo fazer do gênero e do Estado: interconexões, materialidades e linguagens**. Caderno pagu, [s. l.], v. 51, 2017. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cpa/a/pWRzSNMsG4zD8LRqXhBVksk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 jan. 2024.